



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

DIRETORIA DE ENSINO
GERÊNCIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

EDITAL Nº 04, DE 07 DE MARÇO DE 2022

Eleição de Coordenadores (as) de Curso de Graduação

O Diretor de Ensino do IF Goiano - Campus Rio Verde, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria Nº 149, de 27/01/2020, publicada no Diário Oficial da União em 28 de janeiro de 2020, torna público por meio deste edital, o processo de eleição para a escolha de Coordenadores (as) de Curso de Graduação.

1. DAS VAGAS E CURSOS

Quadro 1. Vagas e cursos

Vagas	Cursos	Área de conhecimento conforme Tabela Capes
1	Licenciatura em Ciências Biológicas	2.00.00.00-6 - Ciências Biológicas
1	Bacharelado em Engenharia Civil	3.01.00.00-3 - Engenharia Civil

2. DO CRONOGRAMA

Quadro 2. Cronograma

Etapas	Datas, local e horários
Publicação do Edital	07/03/2022 , no site do IF Goiano - Campus Rio Verde.
Prazo para questionamento do edital	Até 24 horas após publicação
	10 e 11/03/2022 , das 08h00min às 11h30min - sala da

Inscrições	Gerência de Ensino de Graduação (Anexo 1)
Publicação das inscrições homologadas	16/03/2022 , site da Instituição (Anexo 2)
Divulgação da candidatura	17/03/2022 e 18/03/2022 das 08h00min às 22h00min, conforme item 5 do edital.
Eleição	21 e 22/03/2022 , das 08h00min às 21h30min. No hall de acesso do prédio administrativo
Resultado Preliminar	Até 23/03/2022 , no site da instituição.
Recursos	Até às 21h do dia 24/03/2022. (Anexo 3)
Resultado Final	Até 25/03/2022 , no site da instituição.

3. DO PROCESSO ELEITORAL

3.1. O processo eleitoral deve ser realizado em conformidade com as disposições presentes na Resolução do IF Goiano nº 085/2017, de 01 de dezembro de 2017, a qual dispõe sobre as normas para eleição de coordenadores de cursos em todos os níveis de ensino de cursos regulares no âmbito do IF Goiano;

3.2. Caberá à Comissão eleitoral local a responsabilidade de garantir o cumprimento rigoroso das disposições contidas na Resolução do IF Goiano nº 085/2017, de 01 de dezembro de 2017;

3.3. Poderão se candidatar as vagas disponíveis neste edital os docentes que estejam em efetivo exercício no Campus de oferta do curso; que componham o quadro efetivo de servidores ativos; que não estejam afastados, mesmo que parcialmente; e que cumpram todos os requisitos listados abaixo:

I - Não esteja respondendo a processo área administrativa, disciplinar e, ou ética;

II - Não possua pendência quanto ao Relatório de Atividades Docentes (RAD); pendência com as Gerências de Ensino, com a Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação ou com a Diretoria de Extensão;

III - Não possuir pendências junto as secretarias de registro acadêmico do campus;

IV - Exclusivamente para as vagas de Coordenador de Curso de Graduação, ter pelo menos o título de mestre e formação acadêmica na área do curso que pretende coordenar, conforme a tabela de áreas de conhecimento da Capes: http://fisio.icb.usp.br:4882/posgraduacao/bolsas/capesproex_bolsas/tabela_areas.html

V - Deverá estar enquadrado no regime de dedicação exclusiva;

VI - PREENCHER E ENTREGAR NO ATO DE INSCRICAO A DECLARACAO DISPONIBILIDADE CONFORME (ANEXO2);

VII - A certidão negativa de documentos, que comprovem os itens I, II e III, será consultada junto a Comissão do RAD e as respectivas Diretorias pela comissão do processo eleitoral;

3.5. Candidatos que apresentarem pendências nos itens I, II e III poderão ser desclassificados do processo eleitoral.

4. DOS VOTANTES

4.1. Todos os docentes pertencentes ao quadro de servidores efetivos e em exercício no *campus*, que ministram ou ministraram disciplinas no curso nos últimos dois anos, ou seja, nos seguintes semestres letivos: **2020/1, 2020/2, 2021/1 e 2021/2.**

4.2. Poderão votar todos os discentes regularmente matriculados nos cursos listados no Quadro 1;

4.3. Os votos serão contabilizados na proporção de 1/3 para discentes e 2/3 para docentes;

4.4. Cada docente ou discente poderá votar em apenas um candidato a coordenador de curso.

5. DA DIVULGAÇÃO DA CANDIDATURA

5.1. É facultado ao docente divulgar sua candidatura, no período estabelecido no Cronograma (Quadro 2), por meio de internet (via e-mails, redes sociais), panfletos, banners e adesivos;

5.2. É facultado ao docente divulgar sua candidatura durante os encontros síncronos, no período estabelecido no Cronograma (Quadro 2), no máximo 10 (dez) minutos por turma, desde que o requerimento direcionado à Comissão Eleitoral seja formalmente deferido;

5.3. As visitas dos candidatos aos momentos síncronos somente poderão ocorrer com a presença de um representante da comissão eleitoral;

5.4. Para a divulgação em sala de aula, o candidato deverá agendar junto à coordenação e a comissão eleitoral a data e o horário previsto;

5.5. É proibida a divulgação da candidatura utilizando som dentro e nas proximidades do campus, bem como é vedada a “boca de urna”;

6. DA APURAÇÃO E MANDATO

6.1. A apuração será feita logo após o fim da votação por membros da Comissão Eleitoral do IF Goiano - Campus Rio Verde, sendo o resultado encaminhado oficialmente à Diretoria de Ensino ou equivalente;

6.2. Será considerado eleito o candidato com maior número de votos válidos de cada curso;

6.3. Após a confirmação do resultado final, a Comissão Eleitoral deverá despachar a Ata assinada por seus membros, com todas as informações do processo eleitoral, à Direção de Ensino do campus;

6.4. O(a) Coordenador(a) eleito(a) indicará o(a) Substituto(a) da Coordenação se necessário for;

6.5. Para todos os Cursos, o mandato é de 2 (dois) anos conforme Resolução IF Goiano nº 085/2017, de 01 de dezembro de 2017.

6.6. No caso de vacância do cargo por qualquer motivo, a Comissão Eleitoral Local terá um prazo de 30 (trinta) dias para proceder a novo processo eleitoral.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 7.1. Maior tempo de docência no Curso do IF Goiano ao qual postula a coordenação;
- 7.2. Maior tempo de docência no IF Goiano;
- 7.3. Maior pontuação no RAD;
- 7.4. Maior titulação reconhecida oficialmente pelo MEC;
- 7.5. Maior idade.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. A Direção Geral do Campus publicará a portaria de designação da Comissão Eleitoral Local;
- 8.2. A Comissão Eleitoral terá a responsabilidade de zelar pela lisura do Processo Eletivo, utilizando de todos os meios admitidos em direito para a sua garantia;
- 8.3. O docente poderá se inscrever como candidato para apenas uma vaga de Coordenador de Curso;
- 8.4. Na ausência de candidato ao cargo, após o prazo descrito neste edital, a indicação do Coordenador de Curso será feita pelo Diretor-Geral, que o designará para o período de dois anos;
- 8.5. Ao candidato eleito, não será permitido reduzir a carga horária, do semestre corrente, em função do cargo assumido;
- 8.6. Os casos omissos serão dirimidos em primeira instância pelo Conselho/Colegiado do Curso, em segunda instância, pela Diretoria de Ensino e, em última instância, pela Direção-Geral do Campus.

Rio Verde, 07 de março de 2022.

Priscila Alonso dos Santos

Presidente da Comissão do Processo Eleitoral

Lia Raquel de Souza Santos

Gerente de Ensino de Graduação

Fábio Henrique Dyszy

Diretor de Ensino

Documento assinado eletronicamente por:

- **Fabio Henrique Dyszy, DIRETOR - CD0003 - DE-RV**, em 07/03/2022 18:13:54.
- **Lia Raquel de Souza Santos Borges, GERENTE - CD0004 - GGRAD-RV**, em 07/03/2022 11:14:24.
- **Priscila Alonso dos Santos, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em 07/03/2022 11:08:36.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 07/03/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifgoiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 363823

Código de Autenticação: e7c119d7a0



INSTITUTO FEDERAL GOIANO
Campus Rio Verde
Rodovia Sul Goiana, Km 01, Zona Rural, None, RIO VERDE / GO, CEP 75901-970
(64) 3620-5600